



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL – ASDIN, PARA USO DE ÁREA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAL DE SEUS ASSOCIADOS, TOTALIZANDO 25.964,08 m².

Processo nº 00034.000044/2015-37

A União por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico singular integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – DF, doravante denominada **IN**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15531289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a **Associação dos Servidores da Imprensa Nacional – Asdin**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.205/0001-91, doravante denominada **Asdin**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Edivaldo Marques de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 518483 SSP/DF, e do CPF nº 258.660.601-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos, de que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo tem fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do **Termo de Cessão nº 01/2015, até 07/12/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

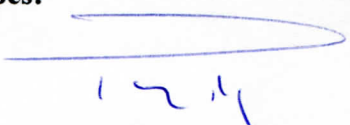
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Imprensa Nacional.


E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 30 de novembro de 2016.

Partícipes:

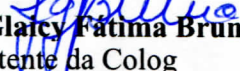


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral da
Imprensa Nacional



Edivaldo Marques de Oliveira
Presidente
Associação dos Servidores da Imprensa
Nacional – ASDIN

Testemunhas:



Irandiaia Glacy Fatima Bruno
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209



Gutenberg Vieira Bustamante
Primeiro Secretário